

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA – SECC**  
**EDITAL Nº 01/2020 DE**  
**CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, situada à Rua Ébano Pereira, 240, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.998.904/0001-82, adiante denominada **SECC**, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19, a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Estado, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período de **26/06/2020 a 30/07/2020**, estará aberto processo para a seleção e o licenciamento de curta-metragem, longa-metragem e telefilme paranaenses visando a veiculação em plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Paraná, nos termos do art. 33, inciso III da Lei nº 15.608/2007, observadas as normas e condições do presente Edital.

O objeto do presente Edital é selecionar filmes curta-metragem (ficção, documentário ou animação) e longa-metragem ou telefilme (ficção, documentário ou animação) não inéditos e já finalizados a serem licenciados para exibição por meio de plataformas de *streaming* e mídias sociais do Governo do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

#### **2.1 Entende-se por:**

**2.1.1 Filme de curta-metragem:** obra cinematográfica no gênero ficção, documentário ou animação, com duração de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos;

**2.1.2 Telefilme:** obra cinematográfica no gênero ficção, documentário ou animação com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos;

**2.1.3 Filme de longa-metragem:** obra cinematográfica no gênero ficção, documentário ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos.

### **3. DO VALOR DO EDITAL**

**3.1** Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à seleção de até 50 curtas-metragens, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada e 25 longas/telefilmes próprios pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, para serem licenciados e exibidos nos termos do Item 1.1 deste Edital.

**3.2** Os recursos financeiros destinados às propostas contempladas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 5102.13.392.15.6392- FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.

3.3 A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC fará o repasse dos recursos às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Licenciamento de Exibição de Obra Audiovisual a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão apresentar propostas para este Edital pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar filmes de curta-metragem, longa-metragem e telefilmes já finalizados.

4.2 Poderão participar desta seleção proponentes sediados no Estado do Paraná há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística paranaense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área audiovisual.

4.3 Poderão se inscrever neste Edital:

I - Na tipologia curta-metragem:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital.

b) Pessoas jurídicas com fins lucrativos, empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, 01 de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, devidamente registradas no Estado do Paraná, e que estejam registradas na ANCINE, com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

*59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;*

*59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;*

*59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;*

*59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.*

II - Na tipologia Longa-Metragem e/ou Telefilme:

a) Pessoas jurídicas com fins lucrativos, empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, 01 de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, devidamente registradas no Estado do Paraná, e que estejam registradas na ANCINE, com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

*59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;*

*59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;*

*59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;*

*59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.*

4.4 Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em até 02 (dois) projetos por tipologia, conforme previsão do item 1.1.

4.5 Serão aceitas obras cinematográficas realizadas até 10 anos anteriores à data da publicação deste Edital.

4.6 Para todas as tipologias, a comprovação do item 4.3 se dará a partir do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual, emitido pela ANCINE, documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição.

4.7 Os filmes inscritos neste Edital devem conter classificação indicativa de até 12 anos, comprovados por meio do anexo V e suas exigências.

4.8 O anexo V é dividido em duas classificações, sendo elas:

I - Possui classificação indicativa expedida pelo Ministério da Justiça (obrigatório o envio de cópia do Diário Oficial da União contendo a publicação no ato da inscrição). Caso a obra tenha classificação indicativa publicada em Diário Oficial da União, torna-se obrigatória a escolha desta opção e o envio do respectivo comprovante, sob pena de desclassificação na fase de habilitação. Pesquisar obras em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>

II - Não possui classificação indicativa expedida pelo Ministério da Justiça, estando disposto o produtor responsável a atribuir a autoclassificação da obra, tornando-se inteiramente responsável por esta informação e suas implicações legais, civis e penais, que será licenciada, de forma não exclusiva, e veiculada publicamente pela SECC.

4.9 A inscrição deverá ser realizada pela empresa detentora de cotas patrimoniais com poder dirigente majoritária, comprovando mediante apresentação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), emitido pela ANCINE, devidamente atualizado.

4.10 Não poderão participar do processo de seleção:

I - servidores ativos ocupantes de cargo ou função pública na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e nas suas unidades vinculadas, sendo elas: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer; Associação de Amigos da Biblioteca Pública do Paraná; Casa Andrade Muricy; Centro Cultural Teatro Guaíra; Centro Juvenil de Artes Plásticas; Conselho Estadual de Cultura; Departamento de Imprensa Oficial do Estado; E-Paraná Comunicação; Museu Alfredo Andersen; Museu da Imagem e do Som do Paraná; Associação de Amigos do Museu de Arte Contemporânea do Paraná; Museu do Expedicionário; Associação de Amigos do Museu Paranaense; Palco Paraná; Rede Paraná Educativa; Sala do Artista Popular;

II- membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - CPROFICE, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural e Artístico, do Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

III- proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.11 É vedado o aporte para conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de

natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

4.12 É vedada a inscrição no presente Edital de filmes que foram produzidos com aportes financeiros de todas as edições do Prêmio Estadual de Cinema e Vídeo do Estado do Paraná; do Edital 04/2017 - Edital de Produção e Distribuição de Obras Audiovisuais Paranaenses; do Edital 01/2019 - Edital de Produção e Desenvolvimento de Obras Audiovisuais Paranaenses ou que já tenham sido licenciados no Edital 04/2016 - Edital de Seleção e Licenciamento de Obras Paranaenses.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre as 16 horas do dia 26 de junho de 2020 e as 16 horas e 59 minutos do dia 30 de julho de 2020, em formato digital na plataforma SISPROFICE, através do endereço eletrônico [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br).

5.3 Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link [www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php](http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php) e se categorizar como agente cultural.

5.4 O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SISPROFICE.

5.5 Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, pela via digital na plataforma SISPROFICE, em [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br).

5.6 O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SISPROFICE.

5.7 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no SISPROFICE.

5.8 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

5.9 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

5.10 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

5.11 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

5.12 Para fins de inscrição de filmes, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

5.13 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

5.14 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Análise da Documentação”.

5.15 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.

5.16 Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SISPROFICE.

5.17 É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

5.18 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

5.19 O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, informando no CAMPO “TÍTULO” o seu NOME COMPLETO, preencher as demais abas e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

5.19.1 Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço;
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; [CND Federal - Pessoa Física](#)
- h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; [CND Estadual](#)
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- j. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; [CND Débitos Trabalhistas](#)

k. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; [Regularidade - CPF](#)

l. Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral; [CND de Quitação Eleitoral](#)

m. Comprovação de Situação Regular junto ao CADIN – PR; [Consulta CADIN](#)

5.19.2 Pessoa Jurídica:

a. Ficha de inscrição (Anexo I);

b. Comprovante de endereço da sede da empresa;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 4.2 do Edital;

d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; [CND Estadual](#)

g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; [CND da União](#)

h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); [CND FGTS](#)

i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; [CND Débitos Trabalhistas](#)

j. Cópia do CPF do representante legal;

k. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

l. Comprovante de endereço residencial do representante legal.

5.20 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

5.21 Para a inscrição de curtas-metragens deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

a. Link do filme, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube);

b. Portfólio do filme;

c. Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual, emitido pela ANCINE num prazo vigente de seis meses da data de publicação deste edital.

5.22 Para a inscrição de longa-metragem/filme deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

a. Link do filme, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube);

b. Portfólio do filme;

c. Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual, emitido pela ANCINE num prazo vigente de seis meses da data de publicação deste edital;

d. Registro do interessado na Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

5.23 Os anexos a seguir integram este Edital e devem ser anexados devidamente preenchidos no ato de inscrição:

Anexo I - Requerimento de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Nepotismo;

Anexo III - Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV - Declaração de Residência;

Anexo V - Declaração de Classificação indicativa.

## **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação e pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

6.2 A Comissão de Habilitação, composta por servidores da SECC, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como, decidirá os casos omissos, relacionados à documentação.

6.3 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta por servidores da SECC, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.

6.4 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

a) 1ª etapa: “Análise de Documentação de Habilitação”.

b) 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

6.5 Na 1ª etapa, da “Análise de Documentação de Habilitação”, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

6.5.1 Serão considerados inabilitados na etapa de “Análise Documentação de Habilitação”, os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SISPROFICE, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SISPROFICE, sendo as demais desclassificadas;

c) Não sejam acessíveis pelo SISPROFICE devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SISPROFICE;

d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SISPROFICE e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

e) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

f) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

g) Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;

h) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

6.6 Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

1. Qualidade artística (direção, roteiro, fotografia, trilha sonora, etc.)	40 Pontos
2. Padrão e qualidade técnica para exibição em radiodifusão digital e internet	30 Pontos
3. Relevância da obra para o público a que se destina	30 Pontos

6.7 Serão consideradas selecionadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos.

6.8 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 5 (cinco) membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

6.9 À SECC é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

6.10 Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os dois primeiros critérios descritos no item 6.5.

6.11 Caso o empate persista, a SECC efetuará o sorteio para a definição do resultado.

6.12 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A SECC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.



7.2 Para os projetos selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 3.1, de será assinado Contrato de Licenciamento entre o proponente selecionado e a SECC.

7.3 Para a assinatura do Contrato de Licenciamento o proponente da obra selecionada deverá anexar e enviar, para fins de atualização, via SISPROFICE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencidos.

7.3.1 Para pessoas jurídicas: (longa-metragem/telefilme ou Curta)

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas individuais: registro comercial;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Comprovante de registro regular na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91/2010;
- f) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência;
- g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Comprovante de conta corrente preferencialmente BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador, que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC. Não será aceita conta digital;
- k) Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor do prêmio .

7.3.2 Para Microempreendedor Individual: (curta-metragem)

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de registro regular na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91/2010;
- d) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência;
- e) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- f) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Comprovante de conta corrente específica no BANCO DO BRASIL, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC. Não será aceita conta digital.

7.3.3 Para pessoas físicas: (curta metragem)

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do responsável proponente - pessoa física;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Comprovante de conta corrente preferencialmente no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC. Não será aceita conta digital;
- g) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência;
- h) Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela SECC constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

7.4 Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento os filmes passam a estar licenciado pela SECC por um período de 24 (vinte e quatro) meses para veiculação conforme proposta do Edital.

7.5 O proponente deverá enviar o filme, material de divulgação e sinopse da obra para exibição no catálogo da plataforma.

## 8. DA ENTREGA DA OBRA E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do licenciamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Coordenação de Ação Cultural - CAC, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

8.2 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao proponente será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 8.1 até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

*TX = Percentual da taxa anual = 6%.*

8.4 Não será aceita conta digital para pagamento.

8.5 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária 5102.13.392.15.6392- FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Coordenação de Ação Cultural - CAC, por meio do e-protocolo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

9.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

9.3 Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

9.4 Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do SISPROFICE.

9.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br),

9.7.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.7.2 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no sistema SISPROFICE, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

9.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

## **10. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO**

10.1 No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento o proponente selecionado entregará a mídia da obra em formato estabelecido pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

10.2 A mídia da obra entregue à SECC será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

10.3 As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo de filmes para a plataforma de streaming e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS**

11.1 Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECC e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É facultado à SECC, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da SECC ou Coordenação de Ação Cultural - CAC é responsabilidade do proponente.

12.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à direção da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura; a

Coordenação de Ação Cultural - CAC, situada na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP 80240-240 - Curitiba – PR, pelo fone (41) 3321-4779, das 08h30 às 12h e 13h30 às 18h.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Habilitação, observando a Lei nº 15.608/2007 e nas demais disposições constantes na legislação pertinente.

12.10 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

12.11 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para uma ou mais tipologias, o recurso remanescente será remanejado pela SECC.

12.12 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

12.13 O licenciamento objeto deste Edital não estabelece entre o licenciante, a SECC qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

12.14 A SECC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

12.15 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

12.16 A SECC não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não enviado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

12.17 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

12.18 Estabelecem-se, como medida prudencial e preventiva, critérios de vedação à participação de produções: a) com conteúdo de cunho religiosos, em observância ao preceito constitucional que fixa o princípio de Estado laico; b) conteúdos políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e info comerciais; c) obra jornalística; d) obra promocional; e) obra pornográfica; f) obra vídeo musical; g) vídeo aula; h) programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas; i) shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança; j) outros conteúdos similares em atendimento às definições consubstanciadas nas instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

12.19 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento do sistema e envio dos projetos serão prestados pela Coordenação de Ação Cultural (CAC), devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [cac@secc.pr.gov.br](mailto:cac@secc.pr.gov.br).

### **13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Nepotismo;

Anexo III - Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV - Declaração de Residência;

Anexo V - Declaração de Classificação indicativa.

**João Evaristo Debiasi**  
**Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura**